



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2021 - TC

**TERMO DE CONTRATO DE, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E A GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, e a GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.143.471/0001-33, com sede na Rua Carvão de Pedra, 11, Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP 59.076-010, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu Diretor Comercial, CARLINDO PEREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.928.354-87 e portador da Cédula de Identidade nº 000.816.485, expedida pela SSP/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação 013/2021-SG/TCE, em conformidade com os atos do processo nº 3128/2021-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de aplicativos mobile, APIs de integração e módulos de gestão WEB de retaguarda para levar informações e serviços ao cidadão e ao jurisdicionado, com capacidade de atendimento por chat em tempo real, pesquisas, formulários e canais de mídia diretamente ao usuário do TCE/RN, totalmente gerenciável pela própria administração, permitindo a criação de funcionalidades sem necessidade de intervenções técnicas, envolvendo ainda a instalação, treinamento e suporte, de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se, desde já, ao respectivo Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo acima, bem como à proposta comercial apresentada pela empresa CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo, portanto, o período de 16.09.2021 a 16.09.2022.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as respectivas despesas sejam integralmente empenhadas até 31.12.2021, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo de execução dos serviços coincide com o prazo estabelecido para a vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 441.910,00 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela CONTRATADA, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou do seu encerramento, inclusive se por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

3.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	02101 – Tribunal de Contas do Estado
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Projeto/Atividade	202101 – Manutenção e Funcionamento
Natureza da Despesa	3390.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	0.100 – Recursos Ordinários



TOE-RN
Fis. _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As disposições referentes ao pagamento estão previstas no item 19 do Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução é aquela prevista no item 11 do Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas, respectivamente, nos itens 09 e 10 do Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas aplicáveis correspondem àqueles previstas no item 13 do Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



TCE-RN	
Fis.	_____
Rubrica	_____
Matricula:	_____

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de eventuais aditamentos.

11.3. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, mantendo-se a vantagem prevista na proposta comercial.

11.5. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento e aceitação do objeto é aquela prevista no item 12 do Termo de Referência, disposto nos autos do processo identificado no preâmbulo deste contrato

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;

14.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



TCE-RN	
Fis.	_____
Rubrica.	_____
Matrícula:	_____

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 16 de setembro de 2021

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunha: EDMILSON ANTONIO JUNIOR
CPF: 030.551.944-25

Testemunha: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO
CPF: 085.585.744-72